Lei n# 1774/91 de 02 de Maio de 1991.

Dispõe sobre: autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Art. 1# - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, visando a instalação e manutenção de um posto de atendimento no Parque dos Pinheiros.

Art. 2# - Caberá a Prefeitura ceder um funcionário e o prédio a ser utilizado nos seviços.

Art. 3# - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4# - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Álvares Machado, em 02 de Maio de 1991.

LUIZ ANTONIO LUSTRE
Pref. Municipal

Registrado e publicado na Secrtária da Prefeitura, na data supra.

Paulo José Villalva Martins
Secret. Administrativo